

RESOLUÇÃO SESA Nº 513/2016

Autoriza o aumento do valor do repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de Londrina, Maringá e Umuarama, destinado a Complementação de Diárias de Leitos de Psiquiatria ofertados ao SUS, para Exercício de 2016.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e,

- Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";
- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";
- Considerando a Resolução SESA nº 156/2016, que institui a complementação do valor das diárias para leitos de psiquiatria ofertados ao SUS e fixa diretrizes para adesão.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o aumento do valor do repasse financeiro, conforme valor máximo mensal abaixo e conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde Londrina, Maringá e Umuarama, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente à Complementação do valor de Diárias de Leitos de Psiquiatria ofertados ao SUS.



- Fundo Municipal de Saúde de Londrina R\$432.465,50 (Quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), a partir da competência Agosto/2016.
- Fundo Municipal de Saúde de Maringá R\$294.872,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais), a partir da competência Outubro/2016.
- Fundo Municipal de Saúde de Umuarama R\$255.285,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais), a partir da competência Outubro/2016.
- **Art. 2º** A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

- **Art. 3º** Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.
- **Art. 4º** A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, ate o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.
- **Art. 5º** Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

- Art. 6º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:
 - Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;
 - II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.
- Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2016, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.
 - I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios referente à Complementação do valor de Diárias de Leitos de Psiquiatria ofertados ao SUS.
 - II. Iniciativa: 4159 Gestão das Redes
 - III. Elemento de Despesa: 3341.4101
 - IV. Fonte: 100 Tesouro do Estado

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.

Sezivedo Paulo Alves Paz Secretário de Estado de Secretário Substituto

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde





ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 513/16 MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O

"Complementação do valor de Diárias de Leitos de Psiquiatria ofertados ao SUS."

CONTA	511-7	511-7	216-0	264-7
AGÊNCIA	2731	2731	1546	3066
BANCO	CEF (104)	CEF (104)	CEF (104)	CEF (104)
VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)	332.320,00	100.145,50	294.872,00	255.285,00
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	Clínica Psiquiátrica de Londrina	Villa Normanda de Londrina	Hospital Psiquiátrico de Maringá	08.931.506/0001-26 Clínica Santa Cruz de Umuarama
CNPJ	11.323.261/0001-69	11.323.261/0001-69	80.905.706/0001-31	08.931.506/0001-26
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LONDRINA	LONDRINA	MARINGÁ	UMUARAMA





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

